



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.966

Autoriza o parcelamento do valor estabelecido no Edital de Concorrência Pública nº. 001/2016 – Processo Administrativo nº. 0152/2016, voltado à delegação de permissões para exploração do serviço de mototáxi no Município de São Lourenço e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município (LOM); **considerando** os termos do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2016 – Processo Administrativo nº. 0152/2016, voltado à delegação de permissões para exploração do serviço de mototáxi no Município de São Lourenço; **considerando** o valor estabelecido para as permissões através do subitem “2.1.1” do item do “2” do referido Edital; **considerando** a ampla solicitação formulada junto ao Poder Público Municipal por parte dos interessados na consecução da referida permissão para parcelamento do referido valor estabelecido; **considerando** que após análise técnica por parte dos Órgãos envolvidos na implementação do Processo Administrativo nº. 0152/2016 – Concorrência Pública nº. 001/2016, verificou-se a possibilidade de atendimento aos anseios dos interessados na participação do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento do valor atribuído às permissões para exploração do serviço de “Mototáxi” no Município de São Lourenço/MG, estabelecido em R\$ 3.000,00 (três mil reais) no subitem “2.1.1” do item “2” do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2016 – Processo Administrativo nº. 0152/2016, em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, com início no mês de julho e término no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único – O pagamento das parcelas de que trata o caput deste Artigo, deverá ser realizado até o dia 10 (dez) de cada mês através de depósito bancário na Conta-Corrente nº. 283157/0, Agência 0983-0, Banco do Brasil, sendo obrigatória à apresentação do comprovante de depósito junto a Diretoria de Contabilidade, a qual procederá com o cruzamento de dados com a Gerência de Licitações, Compras e Contratos, visando o devido arquivamento de cópia do citado documento em pasta própria.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de junho de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als